



## Direção do Foro amplia atendimento da Seção de Cálculos para as Subseções Judiciárias



Uma vez realizado o cadastramento, cabe às subseções promoverem a identificação, por meio de etiqueta, da caixa correspondente aos processos em que deverão ser feitos os cálculos pela SECAJ-SADE, visando à identificação dos processos complexos nela contidos, de atribuição da SECAJ-SJBA, diferenciando-os da competência da própria Subseção Judiciária. Para um funcionamento ainda mais efetivo, importante, também, que a SECAJ-SJBA seja informada por cada Subseção da existência de processo(s) remetido(s) para cálculos no PJE.

Ao longo de vários anos, as Subseções Judiciárias, desprovidas de estrutura e de pessoal para a realização de cálculos judiciais, sobretudo em matérias mais complexas, não podiam contar com o serviço de contabilidade colocado à disposição das varas localizadas na sede. Atenta a essa necessidade, a Direção do Foro estabeleceu diretrizes para estender e ampliar a atuação da Seção de Cálculos da Seção Judiciária para atender às demandas de todas as Subseções, pleito há muito tempo e reiteradamente formulado pelos Magistrados Federais lotados no interior.

Como todas as Subseções estão com acervo digitalizado e os processos tramitam no sistema PJE, a grande dificuldade era o acesso às caixas das Subseções pelos servidores da SECAJ/SJBA.

Ainda em 2021, foi iniciado projeto piloto com a SSJ de Campo Formoso, para cadastramento de servidores da SECAJ no sistema PJE daquela Subseção para acesso às caixas da Contadoria local. Tratativas foram realizadas pelo Supervisor da SECAJ, Marcos Antônio da Rocha, nas demais Subseções para idêntico atendimento, conforme consta do PA SEI nº 0015066-64.2021.4.01.8004.

A solução encontrada para o acesso aos processos foi o cadastramento do perfil do Supervisor da SECAJ em cada SSJ. No entanto, considerando que esta atividade implica consulta rotineira pela SECAJ nas caixas das 15 (quinze) Subseções Judiciárias da Bahia, a Direção do Foro solicitou ao NUPJE/TRF1 a criação de Fluxo de movimentação de processos das Subseções para a SECAJ, otimizando o trabalho, a exemplo do que ocorre com a remessa de processos das SSJs para o CEJUC/BA.

Enquanto o NUPJE estuda a implantação desse fluxo, todas as Subseções podem continuar sinalizando seus processos para a realização de cálculos nas respectivas caixas locais do PJE, apondo a etiqueta "SECAJ/SJBA" para acesso dos servidores da Contadoria.

**Esta matéria está associada ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).**

## Juízo da 2ª Vara Federal de Vitória da Conquista condena ré por crime de racismo

No último dia 12 de fevereiro, o juiz federal substituto da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Diego Carmo de Sousa, condenou uma professora do município de Itambé/BA, a 2 anos e 3 meses de reclusão e multa equivalente a 81 dias-multa, por crime de racismo contra indígenas.

A ré foi denunciada após publicação de mensagem discriminatória e preconceituosa em relação à etnia indígena. A denúncia contra a professora foi feita na Sala de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público Federal (MPF), à qual foi anexada imagem (*print*) da mensagem ofensiva publicada na rede social *Facebook*. O crime foi cometido em outubro de 2019, e durante interrogatório em juízo, a professora confessou o ato criminoso.

Na sentença, o magistrado Diego Carmo de Sousa pontuou que "a acusada é professora da educação básica, possuindo curso superior em Universidade pública conceituada na região e exercendo o magistério em cidade pequena. De fato, a cidade de Itambé possui pouco mais de 20 mil habitantes, o que gera grande repercussão quaisquer atos e palavras proferidas por pessoas com determinada visibilidade social, como é o caso da ré".



O juiz federal ainda ressaltou que a ré, "além de empregar argumentos racistas e preconceituosos sobre a cultura, tradição e identidade dos povos indígenas, ainda empregou discriminação em razão de orientação sexual, o que também é considerado como crime de racismo, conforme decidido pelo STF na ADO 26".

Nesse julgamento, considerando a possibilidade prevista no art. 44, do Código Penal, o juízo procedeu à substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos. Autos n. 1001881-02.2020.4.01.3307.

**Esta matéria está associada ao ODS 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).**

### Aniversariantes

**Hoje:** José Jailson dos Santos (Paulo Afonso), Darwin Rocha Neto (2ª Vara).  
**Amanhã:** Maria Rita de Souza Alcântara (22ª Vara), Elizabete Regina Campello Dias (NucGP), Zacarias Vitorino de Oliveira Filho (Nuaud), Adherbal Genaro Gomes Neto (15ª Vara), Ana Márcia Souza Queiroz (9ª Vara), Gleide Amorim Lima (Alagoinhas), Marcelo José Veloso do Rosário (4ª Vara), Tamares Alves de Souza Silva (Ilhéus).

**Parabéns!**

## Participe da palestra virtual "Atuação do conciliador em processos complexos"

Projeto Conciliação em Debate: Técnicas, Avanços e Inovações apresenta:

**"A ATUAÇÃO DO CONCILIADOR EM PROCESSOS COMPLEXOS: O CASO DA SERRA DA CANASTRA"**

Com Bruno Augusto Santos Oliveira, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Passos/MG.



- Especialista em Filosofia do Direito pelo IEC - PUC Minas.
- Mestre em Filosofia pela Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia - FAJE.
- Mestre em Direito pela Cumberland School of Law - Samford University - USA.
- Doutorando em Cidadania e Direitos Humanos na Universidade de Barcelona.

**18** março 2022 **às 16h**

**Público-alvo:** magistrados, servidores, conciliadores, procuradores, advogados públicos e demais interessados na resolução consensual de conflitos.

Transmissão via  Microsoft Teams e pelo canal do TRF1 no  YouTube

JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Distrito Federal

CEJUC SUDF

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 - CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

## Mês da Mulher

### Mulher!



"Sempre senhora do seu espaço, domina canto a canto do seu lar de maneira magistralmente leve e rica em detalhes de amor. A essência vital de seu castelo (lar, família, coração, seu universo), que imperiosamente e pacientemente projetou e ergueu. É sempre Centro, o sol onde a família gira em torno... a direção, a Luz.

O feminino... que por anos se veste de masculino, para enfrentar e conseguir seu espaço na sociedade e continuar seu contínuo caminhar de construção... pessoal, profissional, familiar... Por vezes travando desafios, degrau a degrau, caindo, levantando com largo sorriso temeroso no rosto... e vencendo-os com a certeza do alcançar.

É multifaces. Multitarefa. Multi (sensações; sentimentos; soluções; realizações...). 'MultiDivina'.

Ela sempre reúne... de maneira ímpar e inevitável. Uma alquimista nata... transforma o pesado viver em doce leveza. É um mito. Um misto de masculino e de feminino exalando Luz e Amor.

E toda trajetória cumprida, não a faz de forma obrigatória... Talvez nem perceba que a realiza. É apenas um instinto... uma sensação de ir além, de dever, de continuidade... para o bem de cuidar, de proteger, de elevar seus castelos... seguindo seu próprio instinto feminino.

Ser mulher é magicamente ser alguém... Quem?! A própria capacidade mental não alcança o entendimento dessa representatividade tão soberanamente linda.

É! Existe! Está... Necessária e obrigatória em todo lugar (lar)!

Feliz todos os dias, Mulheres! À minha incrível mãe, mulher... Zara!"

**Por Ilza Santos Santa Rosa, servidora lotada no SECOB/NUCAF.**

